ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

PROJETO BÁSICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Saneamento e Turismo.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Quadra Poliesportiva no Conjunto Albano Franco, referente ao CR OGU MESP 965311/2025-Operação 1097046-52, na Cidade de Macambira/SE.

1.0– DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Quadra Poliesportiva no Conjunto Albano Franco, referente ao CR OGU MESP 965311/2025 -Operação 1097046-92, na Cidade de Macambira/SE.	**05 (cinco) meses**

1.1 DO VALOR MAXIMO ADMISSIVEL:

O valor total orçado pelo Município é R$ 487.104,57 **(quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos**), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e aceitação das propostas apresentadas, conforme Súmula TCU nº 259/2010.

A estimativa do preço que será o valor máximo admissível foi obtida por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) ou Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), e apresentados nas planilhas orçamentarias elaborada pelo setor de engenharia do município conforme consta nos autos do processo. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

1.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Regime de execução:	Empreitada por preço Global
Locais de execução:	Endereço: Conjunto Albano Franco
Prazo de início do serviço:	Em até 05 (cinco) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

1.2.1 – O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia.

1.2.1.1 Podendo automaticamente ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, mediante termo aditivo autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS:

1.3.1 As empresas interessadas em ofertar preços para a referida contratação deve apresentar a proposta de preços e planilhas com os seguintes elementos:

a) PROPOSTA DE PREÇOS: com a razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo município;

b) nome, estado civil, profissão, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

c) **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Quadra Poliesportiva no Conjunto Albano Franco, referente ao CR OGU MESP 965311/2025-Operação 1097046-52, na Cidade de Macambira/SE.

d) Após a oferta de lances e negociação de preços, o edital deverá prever, no prazo estipulado no edital, que o licitante detentor do menor preço, classificado em 1º lugar, apresente proposta de preços formalizada para adequação ao último lance ofertado, exigindo- se, contudo, no mínimo os seguintes documentos:

A carta de apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo a ser elaborado pelo responsável pela elaboração do edital;

- Planilha Orçamentária, conforme Anexo a este projeto básico **(em formato Excel, arquivo exportado do ORSE e PDF**), sendo esta última assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico que elaborou o orçamento do licitante, contendo os preços unitários, total e global do licitante, guardando absoluta fidelidade com a Planilha Orçamentária Referencial, no que se refere às descrições dos serviços, unidades e quantidades;
- Para fins de elaboração da Planilha Orçamentária, o licitante deverá apurar o percentual de desconto ofertado, tomando base o preço global referente ao último lance e o preço global referencial, aplicando-se o percentual de desconto apurado, de forma linear sobre os preços de todos os itens da Planilha Orçamentária.
- Os preços unitários, total e global deverão ter **2 (duas)** casas decimais após a virgula e, caso o preço unitário seja inserido através de fórmulas, deverá ser utilizado a função **ARRED** (...), do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.
- Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do Apêndice III deste projeto básico.
- Detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo do Apêndice VI deste Projeto Básico.
- Tributos IRPJ e CSLL: de acordo com o Acórdão TCU nº 325/2007;
- Os itens de administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilização e desmobilização não devem integrar a planilha analítica do BDI, conforme o Acórdão TCU nº 2622/2013;
- Planilha de composição de encargos sociais: incluindo cálculos para horista e mensalista;
- As propostas devem contemplar todos os itens e serviços que compõem o objeto deste Projeto Básico e seguir todas as descrições, especificações técnicas, memoriais descritivos e Projetos.
- Os preços unitários propostos para cada item da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.
- Não será permitida qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam variação de custos.
- A proposta não poderá conter mais de uma cotação para o mesmo serviço, obra ou insumo.
- Para microempresas ou empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, as propostas devem incluir, nas planilhas de composição do **BDI**, as alíquotas do **PIS**, **COFINS** e **ISS** compatíveis com as exigidas, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de desclassificação ou ajuste dos valores. Deve-se anexar o extrato do Simples para identificar o faturamento usado como base de cálculo das alíquotas e tributos.

e) Valor global expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total da obra, conforme **PROJETO BÁSICO** e demais ANEXOS, com a declaração de que neles estão incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

f) Prazo para execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

g) Prazo de valide da proposta dverá ser de 60(sessenta) dias a partir da data da abertura.Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta,será condiserado como sendo 60(sessenta) dia;

2.0– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Quadra Poliesportiva no Conjunto Albano Franco, referente ao CR OGU MESP 965311/2025-Operação 1097046-52, na Cidade de Macambira/SE. A obra se mostra necessaria diante a falta de espaço esportivo adequado, que limita à pratica de esportes, levando ao sedentarismo e falta opções de entretenimento saudável, A construção da quadra ira proporcionar um local seguro para à praticas de esportes e atividades de lazer. Ressalta-se que a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação, assegurando que a Administração Pública deve sempre buscar a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público. Dessa forma, justifica-se a necessidade de realização do procedimento licitatório como medida adequada para garantir a execução regular da obra, atendendo às demandas da população e promovendo a legalidade, a transparência e a regularidade na aplicação dos recursos públicos.

3.0– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escolha da construção da Quadra, se deu por ser uma infraestrutura planejada à praticas de esportes, destinado, ao público de todas as idades, área externa da quadra poliesportiva conta com área acessivel, a quadra conta com cobertura em telha de fibrocimento e estrutura metalica, alem de contar com equipamentos apropriados para prática esportiva, Conclui-se que, baseando-se nos princípios da economicidade e desenvolvimento nacional sustentável da lei 14.133/2021 a construção do CREAS, apresenta-se como solução tecnicamente viavel e ecomicamente vantajosa, atendendo a necessidade do Município de Macambira e respeitando os critérios de diretrizes impostas pela legislação pertinente tanto para seleção.

4.0– REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Planejamento

tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

- ✓ Definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;
- ✓ Verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- ✓ Verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015);

Verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

4.1.2 Da Minimização do Impacto

No que tange a obras e serviços de engenharia, o art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece como um dos elementos do estudo técnico preliminar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; II - mitigação por condicionantes

e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.1.3 Licenciamento Ambiental

No tocante ao licenciamento ambiental, instrumento previsto na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938, de 1981, artigos 9º, VI e 10) como boa prática de gestão administrativa é fundamental que, nos casos em que exigido, o órgão assessorado diligencie previamente perante os órgãos competentes para análise do tempo estimado para sua obtenção.
A "prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA" e "celeridade" que constaram do artigo 25, 2º, da Lei 14.133, de 2021, não implicam em adoção de medidas que resultem em prejuízos ao dever de preservação ambiental, devendo ser observados todos os regramentos específicos para o licenciamento ambiental.
Registre-se que sempre que a responsabilidade pelo licenciamento for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital (art. 115, 4º, Lei 14.133, de 2021)
Nas hipóteses nas quais a responsabilidade pelo licenciamento for da contratada, o órgão assessorado deverá considerá-lo no estudo técnico preliminar, na avaliação de riscos e estabelecer um cronograma físico-financeiro compatível, a fim de que seja inserido prazo adequado, evitando-se atrasos na execução contratual e futuras necessidades de prorrogação.

4.1.4 Dos Resíduos e Rejeitos

Resíduos e rejeitos são causadores de grande impacto ambiental, por tal motivo o Administrador Público deve, quando da contratação de obras e serviços de engenharia, ter como metas as seguintes políticas:
(a) Da não geração;
(b) Da redução;
(c) Da reutilização;
(d) Do tratamento; e,
(e) Da disposição adequada.

A empresa contratada deverá apresentar relatório Circunstanciado sobre o descarte dos resíduos sólidos da construção civil, de acordo com o plano a ser apresentado, anexando os comprovantes de recepção final emitidos por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente.

4.1.5 Da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Assim, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação da execução do objeto, total ou parcial, salvo autorização expressa e formal da Administração.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.
4.4.2 O licitante vencedor com sede fora do estado de Sergipe, deverá no ato da contratação apresentar visto no **CREA/CAU-SE**, para execução dos serviços;
4.4 3- A comprovação de que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a. Carteira de trabalho;
b. Certidão do **CREA/CAU** para os Responsáveis Técnicos da empresa;
c. Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
d. Contrato de Prestação de Serviços;
e. Contrato de Trabalho registrado na DRT..

4.4.4-Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrada no CREA/CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de **Acervo Técnico – CAT'S**, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obra ou serviço de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado; O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com a empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao **CREA** em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado. O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com a empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao **CREA** em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado, observando-se os itens relevantes e de valor significativo, em único ou mais, ou simultâneos Contratos, conforme especificações e quantitativos abaixo, atendendo no mínimo as parcelas de serviços, definidas a seguir:

Tabela de Quantidades Minimas Exigidas			
Item	Quantidade Contratada	Quantidade exigida	Percentual exigido
Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	557,16 m²	278,58m²	50%
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	557,16 m²	278,58m²	50%
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	248,32m²	124,16m²	50%
Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acaba dora simples - Rev 02	557,16 m²	124,16m²	50%

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Regime de execução por preço global.

b) Para a identificação dos serviços a executar, foram feitas visitas técnicas no local da obra, as escolhas dos materiais e equipamento foram feitas com base na disponibilidade e custo ofertados pelo mercado. As especificações dos serviços são baseadas nas normas dos cadernos de especificações do **SINAPI** e **CEHOP**;

c) As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo;

d) Projeto arquitetônico, hidrossantiario, estrutural, memorial de especificação técnico, memorial de cálculo, levantamento topográficos.

6.0– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Caberá a equipe de Engenharia deste Município de Macambira, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

6.2 O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Prefeitura;

6.3 A empresa contratada deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Prefeitura de Macambira da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

6.4 Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização do contrato vistoriara os serviços e verificara se, foram atendidadas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o representante da secretaria de obras informará à contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissao dos documentos de pagamentos.

6.5 No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização.

6.6 A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;
6.7 Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto licitado.
6.8 Os resultados da execução das obras/serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto da obra, serão de propriedade do Município de Macambira/SE.
6.9 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor.

7.0-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1 O serviço será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal, nota de empenho, pelos responsáveis pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Projeto.
7.1.2 O Serviço serão medidos obedecendo cronograma físico financeiro, após análise e aprovação da fiscalização, os mesmos só serão liberados após o mesmo atingirem 100% dos serviços concluídos, seguido as porcentagens definidas pelo cronograma físico financeiro.
7.1.3 O serviço pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando este não estiver em acordo com as especificações deste Projeto e na proposta, devendo o mesmo serem corrigido no p**razo de 5 dias uteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.
7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.5 Os pagamentos efetuados pelo Município à empresa Contratada dependerão da apresentação dos seguintes documentos: (i) Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Matricula da Obra no Cadastro Nacional de Obras (apenas para a 1ª medição), (ii) Nota Fiscal discriminando o valor do serviço e o valor do material; (iii) certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; (iv) Cópias dos comprovantes de recolhimentos do **INSS** e **FGTS** do mês imediatamente anterior a execução dos serviços; (v) Cópia da folha de pagamento contendo a relação de todos os funcionários da obra, acompanhado da SEFIP/GFIP e (vi) outros documentos, se necessário
7.1.6 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados a partir do adimplemento.
7.1.7 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, descriminar a prestação do serviço realizado e o período da execução.
7.1.8 O contratado deverá emitir a Nota fiscal conforme legislação vigente.
7.1.9 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.
7.1.10 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento eletrônica ou ainda por transferência eletrônica via sistema internet banking.
7.1.11 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais
estabelecidos em decreto municipal.
7.1.12 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará garantia dos serviços e materiais, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;

b) pela escolha e emprego dos materiais;

c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;

d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

7.2.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

7.2.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras do **CONTRATANTE**, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

8.0-FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

A empresa contratada será selecionada mediante processo de licitação na modalidade cabível de acordo com a Lei nº 14.133/2023, e regulamentos do município, para a execução da obra/serviço descrita neste Projeto Básico, obedecendo o valor máximo estabelecido, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES), e com base nos seguintes critérios:

1 Que as empresas interessadas sejam do ramo de atividade do objeto da contratação:

2 Privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

3 Apesentadas as propostas em conformidade com as formas previstas nos itens anteriores, a administração adotará o critério de julgamento das propostas de preços de **global** atendendo as exigências deste Projeto Básico e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0-RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA:

9.1 A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos da Legislação Brasileira.

9.3 A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

9.3 É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção.

9.4 A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de sua inteira e única responsabilidade, e as despesas efetuadas na

reconstituição de qualquer serviço correrá por sua conta.

9.5 Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela **FISCALIZAÇÃO** e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão sempre por conta da Empreiteira, devendo-se observar os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT.

9.6 A Empreiteira, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

9.7 Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, ficha técnica, quadro de intervenções, especificações, etc.) e que não esteja incluído nos planos da CONTRATANTE deverá ser executado, obrigatoriamente, sob a responsabilidade da empreiteira, sob pena de embargo.

9.8 Caberá à Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.

9.9 A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

9.10 Todos os projetos complementares e/ou detalhes construtivos que forem necessários à continuidade dos serviços, bem como a definição da metodologia necessária e que não tenham sido fornecidos pela CONTRATANTE, serão elaborados unicamente pela EMPREITEIRA, e deverão ser apresentados acompanhados de cópias heliográficas e disquetes digitalizados no Autocad, aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, para aprovação final da CONTRATANTE, sob pena de embargo, podendo somente ser executado após aprovação por escrito da FISCALIZAÇÃO.

9.11 Deve a Empreiteira facilitar, por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e livro de ocorrência.

9.12 Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço.

9.13 No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada com ônus da Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos e que não são do interesse da CONTRATANTE.

10. SEGURANÇA DAS OBRAS

10.1 Prevenção contra Acidentes

10.1.1 Na execução dos trabalhos deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da **EMPREITEIRA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

10.1.2 Para isso, a **EMPREITEIRA** deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

10.1.3 Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a **EMPREITEIRA** deverá:

- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- solicitar imediatamente o comparecimento da **FISCALIZAÇÃO** no lugar da ocorrência, relatando o fato.

10.1.4 Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela **EMPREITEIRA** os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à segurança de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação e utilizar fardamento.

10.2 Vigilância

10.1.1 A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.
10.1.2 Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumento, eventualmente entregue pela
10.1.3 Contratante à **EMPREITEIRA**, será avaliado pela **FISCALIZAÇÃO**.
A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
10.1.4 Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela **EMPREITEIRA**.
10.1.5 A **EMPREITEIRA** deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

10.3 Licenças e Multas

10.3.1 As licenças e multas impostas pela Prefeitura Municipal, tributos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações correrão por conta da Empreiteira, inclusive aqueles relativos ao **CREA** e **INSS**.
10.3.2 A Empreiteira também será responsável pela obtenção, caso necessário, das licenças requeridas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (**ADEMA** e **IBAMA**) para exploração de jazidas de empréstimo e para constituição de bota-foras, tudo de acordo com a metodologia de construção e respectivos detalhes construtivos que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE** e que sejam necessários à execução dos trabalhos.
10.3.3 Os demais procedimentos legais deverão ser obedecidos pela empresa vencedora e sob sua única responsabilidade.

10.4 Registro da Obra no CREA e no INSS

10.4.1 Os registros no **CREA** e no **INSS** deverão ser efetuados pela Empreiteira em tempo hábil, devendo-se apresentar à **FISCALIZAÇÃO** cópia das matrículas, em ambos os Órgãos.
10.4. 2 As guias mensais de recolhimento do INSS deverão ser específicas à obra e deverá constar o número de inscrição CEI, bem como o nome da obra em apreço.
10.4.3 A empresa vencedora apresentará no início dos serviços a ART de execução, e o pagamento da primeira fatura também estará vinculado à apresentação da mesma.

10.5 Seguros de Operário e Seguro Contrafogo

10.5.1 A empreiteira, de acordo com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT), será a única responsável por quaisquer acidentes nos trabalhos sofridos pelos seus operários e terceiros. Quaisquer danos provocados por incêndio ocorrerão por exclusiva responsabilidade do empreiteiro que manterá inclusive extintores contra incêndio no local dos serviços. O uso de capacetes, luvas e outros equipamentos de segurança, pelos operários, será obrigatório, e os mesmos devem ser fornecidos pela Empreiteira.

10.6 Trânsito e Sinalização

10.6.1 A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres, providenciando-se, previamente, os passadiços e desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços, sobretudo numa obra de infraestrutura.

10.7 NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS OBRAS

10.7.1 Estas Normas preveem medidas de proteção aos operários e terceiros, durante a implantação das obras.
10.7.2 Constituem estas Normas uma adaptação das "NORMAS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL", do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), aprovadas em Portaria nº. 46 de 19 de fevereiro de 1962.

10.8 Ferramentas

10.8.1 As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam. Ferramentas defeituosas serão de uso proibido.
10.8.2 As ferramentas manuais não devem ser abandonadas sobre passagens, escadas e locais semelhantes.

10.9 Diversos

10.9.1 As áreas de trabalho e vias de acesso devem ser mantidas limpas, tanto quanto possível. É obrigatório o fornecimento e uso de capacetes de segurança em todas as operações em que haja risco de objetos ou choques sobre a cabeça do trabalhador.
10.9.2 É obrigatório o fornecimento e uso de óculos, viseiras e luvas de proteção adequadas, quando a natureza dos serviços os exigirem. É obrigatório o fornecimento e uso de botas impermeáveis nos trabalhos executados em terrenos encharcados.
10.9.3 O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição devem ser transportados pela **EMPREITEIRA** e levados a bota-fora em locais a critério da mesma e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
10.9.4 A escolha, a autorização para uso, o preparo e a manutenção das áreas de bota-fora são de exclusiva responsabilidade da **EMPREITEIRA**.

11.0 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

11.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

12.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.0 As obras e serviços constantes desta Especificação, discriminadas e quantificadas na Planilha Orçamentária dizem respeito aos seguintes itens básicos das práticas da boa construção.

12.1 A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos apresentados, ficha técnica, detalhes e prescrições contidas na presente Especificação, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

12.2 Na existência de serviços não especificados, a **EMPREITEIRA** somente poderá executá-los após parecer favorável da **FISCALIZAÇÃO**.

12.3 Define-se:

12.3.1 **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

12.3.2 **FISCALIZAÇÃO**: Pessoa física ou jurídica designada pela Contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

12.3.3 **EMPREITEIRA**: Empresa contratada para execução das obras e serviços.

12.4 As grandezas constantes desta Especificação Técnica são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.